

**DECISÃO COREN-RN n.º 138/2025**

*Aprova Reformulação Orçamentária ad referendum utilizando crédito adicional suplementar.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 152/2024.

**DECIDEM:**


**Art. 1º** – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*”, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 27.982,46, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.040 Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação	R\$ 27.982,46	
6.2.2.1.1.01.33.90.030.044 Material de Sinalização visual e outros		R\$ 5.202,70
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013 Serviços de Alimentação		R\$ 15.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.021 Serviços Técnicos Profissionais		R\$ 6.095,00
6.2.2.1.1.01.31.90.016.001 Gratificação / Salário - Substituições		R\$ 1.684,76
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.982,46</b>	<b>R\$ 27.982,46</b>

**Art. 2º** – Encaminhar a referida proposta para homologação na próxima Reunião Plenária.

Natal/RN, 12 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **MANOEL EGÍDIO DA SILVA JUNIOR**  
Data: 12/11/2025 16:23:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

**Dinara Teresa Batista de Moura**  
Coren-RN n.º 236.750-ENF  
**Conselheira Secretária**